



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREÂMBULO -

A Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS, situada na Rua Sete de Setembro nº 34, 4º Andar, Santos, CEP 11.013-350, por meio da Comissão de Licitações, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, à legislação correlata, torna público que está procedendo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Tipo Menor Preço por Lote**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

EDI-LIC-TPR 23/2018 – UPGRADE

PROCESSO Nº 80311/2018-19

OBJETO: Aquisição de componentes para upgrade dos equipamentos existentes e sistema de armazenamento de dados (storage) em rede (SAN), com conectividade iSCSI, com serviços de instalação e posterior suporte, garantia e atualização fornecidos pelo próprio fabricante por 36 (trinta e seis) meses para o Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Impacto Ambientais, conforme descrição completa prevista no Anexo I.

ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/12/2018 às 10h, no auditório da FPTS à Rua Sete de Setembro nº 34, 4º Andar, Vila Nova, Santos.

1. Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar - Centro - Santos/SP, CEP 11.010-000, no ramo de atividade concernente ao objeto licitado, e demais interessados que atendam a todas as condições exigidas, desde que apresentem Declaração emitida pela SALIC/SEGES, informando que a empresa entregou os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, dentro do prazo legal previsto na Lei Federal nº 8666/93, a saber, 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes.

2. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: <http://www.fpts.org.br/downloads.asp>, ou uma cópia impressa do mesmo poderá ser retirada, gratuitamente, na Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

2.1. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por mensagem endereçada ao e-mail secretaria@fpts.org.br, encaminhada a esta Comissão, ou pelo telefone (13) 3202-8484.

3. Será vedada a participação de empresa quando:

3.1. Sob processo de concordata e falência;

3.2. Reunida em consórcio e estrangeira;

3.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

3.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;

3.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 1 **- DO OBJETO -**

1.1. Aquisição de componentes para upgrade dos equipamentos existentes e sistema de armazenamento de dados (storage) em rede (SAN), com conectividade iSCSI, com serviços de instalação e posterior suporte, garantia e atualização fornecidos pelo próprio fabricante por 36 (trinta e seis) meses para o Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Impacto Ambientais, conforme descrição completa no Anexo I – Especificações Técnicas deste Edital.

CAPÍTULO 2 **- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -**

2.1. Os envelopes com a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDI-LIC-TPR 23/2018 - UPGRADE
PROCESSO Nº 80311/2018-19
DATA DE ABERTURA: 14/12/2018 às 10h

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDI-LIC-TPR 23/2018 - UPGRADE
PROCESSO Nº 80311/2018-19
DATA DE ABERTURA: 14/12/2018 às 10h



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO 3 **- DO CREDENCIAMENTO -**

3.1. A empresa poderá promover a **indicação e credenciamento** do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMISSÃO LICITAÇÕES, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4 **- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -**

4.1. A empresa deverá as **10h do dia 14/12/2018**, entregar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA lacrados, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.

4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em auditório, a Comissão receberá os envelopes, sendo que às 10h, do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do ENVELOPE Nº 01, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os ENVELOPES Nº 02.

4.3. Ficarão impedidos de participar da presente licitação, a licitante que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.4. Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados.



CAPÍTULO 5
- DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO -

5.1. No **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º andar- Centro - Santos/SP, CEP 11010-000, do Município de Santos, no ramo de atividade concernente ao objeto da presente licitação ou Declaração emitida pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, informando que a empresa entregou os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, dentro do prazo legal previsto na Lei Federal nº 8666/93;

5.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (**Certificado do FGTS**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de **certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.1.7. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

5.1.8. Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 43 da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo VI).

5.1.9. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.1.10. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Anexo IV, deste Edital.

5.1.11. Declaração, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração. ANEXO V, deste Edital.

5.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

5.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos subitens 5.1.8 deste edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b. que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

CAPÍTULO 6

- DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA -

6.1. Este envelope deverá conter a proposta impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao preço por item da proponente para o fornecimento dos objetos, com data base referida à data da apresentação da proposta, contendo ainda:



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

6.1.1.1. Planilha de quantitativos e custos, com a indicação por preço unitário e total por item, conforme proposta de preços - Anexo III, deste Edital.

6.1.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

6.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, despesas com transporte para entrega dos objetos licitados, previdenciários e securitários, taxa de administração e lucro.

6.3. A proposta deverá conter a descrição completa dos equipamentos ofertados, com citação da versão e especificação detalhada, necessária a perfeita identificação de sua proposta, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no ANEXO I, deste edital.

CAPÍTULO 7

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas definidas no ANEXO I deste, bem como as condições deste Edital.

7.2. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. Rasura.

7.3.2. Modificações em seus dizeres.

7.3.3. Preenchidas a lápis.

7.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

7.3.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

7.3.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.



CAPÍTULO 8
- DOS PRAZOS -

8.1. Etapa 1 - Entrega de todos os equipamentos deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de emissão da "Ordem de Fornecimento". Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pela FPTs, e, definitivamente, após a conclusão da Etapa 2. A entrega e a instalação deverão ser efetuadas na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada à Rua Sete de Setembro, 34, 4º Andar, Vila Nova, Santos/SP, contato pelo telefone (13) 3202-8484, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ficando responsável pelo recebimento o Diretor Técnico;

8.2. Etapa 2 - Realização dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos por técnico especializado da CONTRATADA, presencialmente, no local de instalação dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a data de entrega provisória. Os serviços de instalação e configuração serão acompanhados pela equipe técnica da FPTs e, após verificação da conformidade com a especificação, aceitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos após sua conclusão.

8.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação do objeto adjudicado, ficando assegurado à Fundação Parque Tecnológico de Santos, o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

8.4. No caso de cotação de equipamentos no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e suporte técnico no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.

8.5. No caso de o licitante não ser o fabricante do equipamento, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

8.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, mediante recibo, pelo responsável designado pela Contratante para tanto, oportunidade que serão verificadas as características inerentes ao produto, em conformidade as condições e especificações previstas no Edital.

8.7. O recebimento definitivo do objeto se dará após instalação, ocasião que será constada a qualidade, conformidade especificação do Edital, e posterior aceitação, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal n. 8666/93.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO 9

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO -

9.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS.

9.3. Fica convencionado o pagamento à conferência do objeto pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

9.4. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

9.5. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações:

nº 34.10.00.4.4.90.30.00.19.573.0104.4520 – LOTE 1

nº 34.10.00.4.4.90.52.00.19.573.0104.4520 – LOTE 2

CAPÍTULO 10

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

10.1. Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade superior conforme o previsto no artigo 109, § 4, da Lei Federal nº 8666/93.

10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada na Rua Sete de Setembro, 34, 4º andar, Vila Nova, Santos/SP, no prazo legal.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal. e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação dentro do prazo legal importará a preclusão do direito de recurso.

CAPÍTULO 11

- DO CONTRATO -

11.1. Com a adjudicatária, será celebrado contrato, nos termos do ANEXO II deste Edital, que terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

11.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTs, para assinar o instrumento contratual (Anexo II), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.

11.3. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato implicará desistência, podendo a Fundação Parque Tecnológico de Santos adjudicar o objeto da licitação aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

11.4. As demais obrigações da Contratada e Contratante estão definidas no referido instrumento, Anexo II, deste Edital.

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

12.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTs, por período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTs;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2.4. A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

12.2.4.1. Caso julgadas devidas as multas e depois de garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

12.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13

- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

13.1. A Fundação Parque Tecnológico de Santos, reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo, no todo ou em parte, ou anula-lá, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, adia-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer direito à indenização sob qualquer título e natureza.

CAPÍTULO 14

- CONFORMIDADE, SUPORTE E GARANTIA -

14.1. Deverão ser informados pelo licitante o fabricante, modelo e *part numbers* dos componentes ofertados para avaliação técnica e de conformidade com as especificações indicadas conforme ANEXO I.

14.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional emitida pelo fabricante do componente atestando que a licitante está apta a efetuar a instalação no ambiente da contratada, utilizando metodologia e ferramental adequados, em



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

conformidade com os Termos de Garantia dos equipamentos que compõe o parque instalado.

14.3. Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 8666/93 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

14.4. Os itens fornecidos devem ser novos, com garantia de 36 (trinta e seis) meses e deverão estar atualmente em linha de produção, presentes no catálogo mais recente do fabricante.

14.5. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, componentes reconicionados ou previamente utilizados, incluindo nos casos de substituição dos mesmos em decorrência da garantia.

14.6. Os serviços de garantia, suporte e atualização deverão ser fornecidos pelo fabricante do equipamento, com atendimento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados), em português, através de ligação telefônica gratuita, correio eletrônico ou portal web, com tempo de resposta de até 8 (oito) horas contadas a partir do registro do ticket e tempo máximo de solução de até 48h (quarenta e oito) horas contadas a partir da resposta.

14.6. Eventuais serviços, manutenções ou substituições de componentes realizadas durante o prazo de garantia (36 meses), deverão ser realizados in loco, ou seja, nas instalações da CONTRATANTE.

14.7. Atualizações e correções de problemas de software poderão ser realizadas remotamente via Internet, através de sistema de acesso remoto fornecido pelo fabricante, quando este recurso estiver disponível.

14.8. Os serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia serão prestados pela CONTRATADA, pelo fabricante do equipamento ou, ainda por empresa autorizada por este.

CAPÍTULO 15

- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

15.1. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.

15.2. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos, conforme o previsto na Lei 8666/93.

CAPÍTULO 16

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

16.2. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

16.3. A simples participação nesta licitação implica plena aceitação das condições consignadas no Edital e, a empresa vencedora do certame licitatório, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei que rege os procedimentos licitatórios.

<p style="text-align: center;">CAPÍTULO 17 - DOS ANEXOS -</p>

17.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

17.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

17.1.3. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

17.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÕES;

17.1.6. ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Santos, 26 novembro de 2018.

PAULO LOYOLA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial e
Transitória de Licitações



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA -

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR HPE COM CAPACIDADE DE 16GB	UN	09
02	DISCO DE ESTADO SÓLIDO <i>HOT-PLUG</i> PARA SERVIDOR HPE COM CAPACIDADE DE 480GB	UN	06
03	TRANSCEPTOR (<i>TRANSCEIVER</i> /MINI-GBIC) SFP 1000BASE-T RJ-45 PARA <i>SWITCH</i> ARUBA	UN	04
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL	UN	01
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO <i>STORAGE AREA NETWORK</i> , COM CONECTIVIDADE ISCSI E CAPACIDADE DE 12TB EXPANSÍVEIS	UN	01
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL	UN	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 1	QTDE.
01	Módulo de memória RAM para servidor HPE com capacidade de 16GB	09
	1. Compatível com e homologado para servidor HPE ProLiant DL360 Gen9, fornecido pelo mesmo fabricante; 2. Padrão RDIMM Single Rank x4 DDR4-2400;	
02	Disco de estado sólido hot-plug para servidor HPE com capacidade de 480GB	06
	1. Compatível com e homologado para servidor HPE ProLiant DL360 Gen9, fornecido pelo mesmo fabricante;	
	2. Compatível com controladora de armazenamento HPE Smart Array P440ar; 3. Padrão SATA, hot-plug, SFF (2.5”);	



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

	4. Transportador Smart Carrier;	
03	Transceptor (Transceiver/mini-GBIC) SFP 1000Base-T RJ-45 para switch Aruba	04
	<ol style="list-style-type: none">1. Compatível com e homologado para switch HPE Aruba 2530-24G;2. Suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps;3. Suporte a cabos de par-trançado Cat5/5e/6;	
04	Serviço de instalação e configuração inicial	01
	<ol style="list-style-type: none">1. Instalação, energização e teste dos componentes do Lote 01, no ambiente da CONTRATANTE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 2	QTDE.
01	<p>Sistema de armazenamento de dados do tipo Storage Area Network, com conectividade iSCSI e capacidade de 12TB expansíveis</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser entregue com capacidade instalada de, no mínimo, 12TB brutos de armazenamento composta por 6 (seis) unidades de disco rígido de, no mínimo, 2TB cada, não contabilizado o armazenamento utilizado para o sistema operacional do dispositivo;2. Formato de chassi único, com altura de 2U, montável em rack padrão de 19 polegadas;3. Deverá acompanhar trilhos e todos os elementos necessários para sua montagem e fixação;4. Suporte para 12 (doze) discos rígidos NL SAS 7,2K 6Gb/s de formato LFF (3.5”) hot-plug, acessíveis pela face frontal/anterior do chassi, para armazenamento disponível ao usuário;5. Deve possuir capacidade de expansão a um total de, ao menos, 96 (noventa e seis) discos através da adição de enclosures;6. Deverá possuir controladoras redundantes, sendo a solução capaz de operar sem prejuízo de funcionalidade ou desempenho em caso de falha em uma das controladoras;7. Suporte a, no mínimo, os padrões RAID 1, 5, 6 e 10;8. Permitir a reconstrução transparente dos volumes RAID, em caso de substituição de disco, sem interrupção na operação do equipamento;9. Possuir o recurso de hot-spare global, iniciando imediatamente a reconstrução de um volume afetado por uma falha de disco em determinado array ou gaveta;10. Suportar inclusões de LUN e assinalamento de host sem interrupção na operação do equipamento;11. Suportar o upgrade de controladora, dentro da mesma família de produto, preservando chassi, discos e demais componentes, permitindo o crescimento da solução;12. Deve ser possível a instalação de discos de capacidades diferentes em uma mesma enclosure;	01



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

	<ol style="list-style-type: none">13. Suportar a instalação de discos SED (Self Encrypting Drives);14. Largura de banda da comunicação entre discos e controladoras de, no mínimo, 12Gb/s;15. Deve possuir mecanismo de proteção do cache sem uso de baterias e permitir a extensão deste através de discos de estado sólido;16. Possuir o mínimo de 16GB de memória cache, com gerenciamento dinâmico de acordo com a demanda de leitura e gravação de dados;17. Conjunto mínimo de 2 portas padrão SFP/SFP+ para conexão front-end por controladora, totalizando o mínimo de 4 portas;18. Deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, os transceivers SFP/RJ-45, com capacidade de 1Gb/s e os cabos de rede, do tipo par-trançado Cat 6, necessários para a conexão de todas as portas front-end aos switches existentes no local de instalação;19. No mínimo 2 (duas) fontes de alimentação (PSU) redundantes e removíveis, do tipo hot-plug, com potência adequada ao consumo da solução quando totalmente preenchida e faixa de tensão de entrada de 100VAC à 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática;20. As fontes de alimentação fornecidas deverão atender à certificação de eficiência energética 80 PLUS Gold;21. Deverá acompanhar cabos de alimentação com plugue padrão NBR 14136;22. Módulos de ventilação (fans) redundantes e removíveis do tipo hot-plug;23. A solução deverá possuir as seguintes características mínimas quanto ao software de gerenciamento, monitoração e configuração:<ul style="list-style-type: none">• Interface centralizada acessível via navegador web e CLI via telnet, ssh ou serial;• Permitir a configuração de todas as funcionalidades do storage;• Permitir o envio de alertas via e-mail em caso de falhas, ao usuário e ao fabricante (call home);• Permitir o envio de traps SNMP;• Armazenar registros de todos os eventos relacionados à solução, incluindo falhas e mudanças de configuração;• Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;• Permitir a realização de cópias instantâneas (snapshots) de, no mínimo, 128 volumes online;• Possuir nativamente a funcionalidade de thin provisioning, ou seja, a criação de volumes com capacidade maior do que a fisicamente disponível;• Exibir dados de desempenho em tempo real dos componentes do sistema, como discos, grupos e pools, em IOPS ou bytes transferidos, considerando leitura, gravação ou ambos, além	
--	---	--



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

	<p>da latência/tempo de resposta e número de falhas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Suportar configuração no modo AFA (All-Flash Array);• Permitir a tierização do armazenamento entre discos de diferentes velocidades;• Permitir a criação de storage pools virtuais, com a distribuição os dados entre diferentes drive groups do pool;• Todas as funcionalidades de software que compõe a solução devem estar licenciadas, perpetuamente, para a totalidade da capacidade do equipamento, sem a necessidade de renovação posterior; <p>24. Compatibilidade total da solução com sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012R2 e 2016, Red Hat Enterprise Linux 6 e 7, além do hypervisor VMware ESXi 6.5 U1, verificada através do guia disponível em : https://www.vmware.com/resources/compatibility;</p> <p>25. A fabricante da solução deve ser membro da SNIA (Storage Networking Industry Association) na qualidade de "Large Voting Member", verificada através da página: https://www.snia.org/member_com/member_directory</p>	
02	<p>Serviço de instalação e configuração inicial</p> <ol style="list-style-type: none">1. Instalação, energização e teste dos componentes no ambiente da CONTRATANTE;2. Configuração inicial da solução em conjunto com os equipamentos (servidores e switches) da CONTRATANTE, disponibilizando os recursos de armazenamento prontos para uso, incluindo criação de LUN e teste de leitura/gravação;	01



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO -

CTR-LIC XX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PARQUE
TECNOLOGICO DE SANTOS-FPTS
E A EMPRESA _____** PARA
UPGRADE NO LABORATÓRIO DE
LOGÍSTICA, MOBILIDADE URBANA E
IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS
(LOGMOB).

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS**, inscrita no C.N.P.J., sob nº 15.563.047/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro n. 34 - 4º andar em Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. _____, portador de cédula de identidade RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede a Av./Rua _____ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador de cédula de identidade RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado em (Cidade / Estado), na rua/av _____ nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no **Edital - Tomada de Preços nº EDI-LIC-TPR __/2018 - _____**, **PROCESSO Nº _____/____-__** cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já as partes se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de componentes para upgrade dos equipamentos existentes e sistema de armazenamento de dados (storage) em rede (SAN), com conectividade iSCSI, com serviços de instalação e posterior suporte, garantia e atualização fornecidos pelo próprio fabricante por 36 meses, que deverá obedecer ao **Edital, Tomada de Preços nº EDI-LIC-TPR __/2018 - _____** e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente como Anexo, aos quais a este ficará vinculado.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado de forma integral e de acordo com as especificações que constituem o Anexo I, do Edital e da proposta apresentada pelo contratado (a) e que serão partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

3.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os materiais e executando os serviços descritos;

3.2. Realizar os serviços no local, prazo e condições estipulados;

3.3. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais objeto da presente licitação.

3.4. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos materiais que deverão ser entregues, bem como quanto às informações sobre o ambiente da Contratante e dados que venha a ter acesso durante a execução dos serviços, vedada sua divulgação, sem a permissão da CONTRATANTE.

3.5. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

3.6. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

3.8. Cumprir os prazos de entrega e suporte dos equipamentos, objeto deste instrumento;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

3.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o equipamento em que se verificarem falhas ou defeitos da fabricação, no prazo estipulado, contados da data da respectiva comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se à:

4.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

4.2. Acompanhar, fiscalizar e inspecionar, verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

4.3. Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

4.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada o seguinte valor unitário e total:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO (conforme proposta da contratada)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01					
02					
03					
04					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO (conforme proposta da contratada)	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01					
02					

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO:

6.1. Etapa 1 - Entrega de todos os equipamentos deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de emissão da "Ordem de Fornecimento". Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pela FPTs, e, definitivamente, após a conclusão da Etapa 2. A entrega e a instalação deverão ser efetuadas na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada à Rua Sete de Setembro n.º 34, 4º Andar, telefone (13) 3202-8484, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ficando responsável pelo recebimento o Diretor Técnico;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

6.2. Etapa 2 - Realização dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos por técnico especializado da CONTRATADA, presencialmente, no local de instalação dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a data de entrega provisória. Os serviços de instalação e configuração serão acompanhados pela equipe técnica da FPTs e, após verificação da conformidade com a especificação, aceitos no prazo de 5 (cinco) dias corridos após sua conclusão.

6.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação do objeto adjudicado, assegurado à Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTs o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

6.4. No caso de cotação de equipamentos no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e suporte técnico no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.

6.5. No caso do licitante não ser o fabricante do equipamento, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

6.6. O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, mediante recibo, pelo responsável designado pela Contratante para tanto, oportunidade que serão verificadas as características inerentes ao produto, em conformidade as condições e especificações previstas no Edital.

6.7. O recebimento definitivo do objeto se dará após instalação, ocasião que será constada a qualidade, conformidade especificação do Edital, e posterior aceitação, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

7.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos, bem como inserir no texto das observações da referida NF o que segue: "**CONVENIO SDECTI – GSA 069/2012 – LOGMOB**" para fins de prestação de contas junto aos órgãos competentes.

7.3. Fica convencionado o pagamento à conferência dos objetos pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

7.4. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.

8.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.5. A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

8.6. Caso julgadas devidas as multas e depois de garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

8.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os objetos nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações:

nº 34.10.00.4.4.90.30.00.19.573.0104.4520 – LOTE 1

nº 34.10.00.4.4.90.52.00.19.573.0104.4520 – LOTE 2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE, SUPORTE E GARANTIA

11.1. Deverão ser informados o fabricante, modelo e *part numbers* dos componentes ofertados para avaliação técnica e de conformidade com as especificações.

11.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional emitida pelo fabricante do componente atestando que a licitante está apta a efetuar a instalação no ambiente da contratada, utilizando metodologia e ferramental adequados, em conformidade com os Termos de Garantia dos equipamentos que compõe o parque instalado.

11.3. Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 8666/93 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

11.3.1. Os itens fornecidos devem ser novos, com garantia de 36 (trinta e seis) meses e deverão estar atualmente em linha de produção, presentes no catálogo mais recente do fabricante.

11.4. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, componentes reconicionados ou previamente utilizados, incluindo nos casos de substituição dos mesmos em decorrência da garantia.

11.5. Os serviços de garantia, suporte e atualização deverão ser fornecidos pelo fabricante do equipamento, com atendimento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados), em português, através de ligação telefônica gratuita, correio eletrônico ou portal web, com tempo de resposta de até 8 (oito) horas contadas a partir do registro do ticket e tempo máximo de solução de até 48h (quarenta e oito) horas contadas a partir da resposta.

11.6. Eventuais serviços, manutenções ou substituições de componentes realizadas em garantia durante o prazo de 36 meses deverão ser realizadas in loco, nas instalações da CONTRATANTE. Atualizações e correções de problemas de software poderão ser realizadas remotamente via Internet, através de sistema de acesso remoto fornecido pelo fabricante, quando este recurso estiver disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO:

13.1. Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO –

14.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, as partes subscrevem-no diante de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

Santos, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATANTE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG nº

Nome
RG nº



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO III
- PROPOSTA DE PREÇOS -

PROCESSO							
LICITAÇÃO							
DATA E HORA							
OBJETO DE LICITAÇÃO							
EMPRESA							
ENDEREÇO							
MUNICÍPIO				UF	CEP		
TELEFONE			FAX		E-MAIL		
BANCO			AGÊNCIA		C. CORRENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO			QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01							
01							
02							
03							
04							
LOTE 02							
01							
02							
DATA DA PROPOSTA:				VALIDADE DA PROPOSTA:			
PRAZO DE ENTREGA:							
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas instalação, treinamento ou qualquer outro que possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.							
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA				_____ (assinatura autorizada) (nome, cargo, CPF, Razão Social)			

IMPORTANTE:

A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro-modelo acima.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da apresentação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado em edital.

O prazo de suporte técnico mínimo será de acordo com o exigido no Edital, fixados através de Certificados no ato de entrega do objeto.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
- DECLARAÇÃO -

(Nome do Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO V
- DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES -

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que _____ (nome ou razão social do licitante)

a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos – FPTS.

b) não se encontra sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, _____ de _____ de 2018.

(nome da empresa e representante legal)



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO -

(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, credencia o Sr. (a) _____, brasileiro, estado civil, portador do documento de Identidade: _____ e CPF _____, para participar das reuniões da Comissão Especial de Licitação referente à **Edital, Tomada de Preços nº EDI-LIC-TPR __/2018 - _____**, no dia __/__/2018, às _____ horas, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes deste, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA